Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 00

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 02 / 2008 .
TIPO: ☐ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Legislativo **)**

EMENTA: Dá Denominação á Via Pública

Lei 192/08

Obs. Entrada na Casa - Pauta 200 - 25/02/08
1º Votação 17/03/08 Sobrestado
Sobrestado 7/10
1ª Votação Redação Final - 26/05/08
2ª vezes " " 02/06/08
Envio p/ sanção 03/06/08

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
OF Nº 1183 de 12/06/08 Enc. veto ao PL.

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC Fls. 01

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC Fls. 00

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

ROJETO DE LEI Nº 02 / 2008 ordinário complementar

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 25/02/08 Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência (X) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável (X) Contrário 11/03/08	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: 19/05/08	
Votação Única (X) 19/05/08 ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação (X) 17/03/08 (X) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação (X) 02/06/08 (X) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº Emenda Modificativa/Aditiva - 01/08 Emenda Aditiva 02/08.	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ - Publicado em Edital: ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/___	
Obs.: 17/03/08 Foi pedido vista dos autos.	

Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146

Em 08 de 08 de 2008, por ocasião de revisão do P.L. nº 02/08, foi constatada incorreção na numeração das folhas.
Por determinação da Procuradora Jurídica, passo a renumerá-las a partir da folha 02.

Elisa
Elisa Gonzalez Corso
Agente Legislativo

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 01

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº02/2008

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Itapoá - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que APROVOU, para sanção do PREFEITO MUNICIPAL a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Pública:

"**Rua Miranda**" localizada na localidade do Balneário Brasília iniciando nas Quadras nº01,02 e 03 do referido Balneário .

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Camara Municipal, em 22 de fevereiro de 2008.

Dorival da Costa
Vereador- PR

Reginaldo de Souza
Vereador - PP

Marlon R. Neuber
Vereador

PROTOCOLO - RECEBIDO
22/02/2008
Tatiana C. da Silva
10:10

Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte - Itapoá/SC Cep. 89249-000 Fone: (47) 3443-6146
www.camaraitapoa.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 02

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº02/2008 ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por solicitação dos moradores da referida localidade abaixo assinados, conforme anexo.

Ante o exposto, contando com a compreensão e aprovação dos nobres pares, solicitamos aprovação unânime de toda a edilidade.

Prédio da Camara Municipal, em 22 de fevereiro de 2008.

Dorival da Costa
Vereador- PR

Reginaldo de Souza
Vereador - PP

Marlon R. Neuber
Vereador- PR

PROTOCOLO - RECEBIDO
22/02/2008
Tatiane C. da Silva
10:10

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls 01

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls 02

PROJETO DE LEI Nº02/2008

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Itapoá - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que APROVOU, para sanção do PREFEITO MUNICIPAL a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Pública:

"**Rua Miranda**" localizada na localidade do Balneário Brasília iniciando nas Quadras nº01,02 e 03 do referido Balneário .

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Camara Municipal, em 22 de fevereiro de 2008.

Dorival da Costa
Vereador- PR

Reginaldo de Souza
Vereador - PP

Marlon R. Neuber
Vereador

PROTOCOLO - RECEBIDO
22/02/2008
Tatiana C. da Silva
10:10

Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte - Itapoá/SC Cep. 89249-000 Fone: (47) 3443-6146
www.camaraitapoa.sc.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 02

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº02/2008 ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por solicitação dos moradores da referida localidade abaixo assinados, conforme anexo.

Ante o exposto, contando com a compreensão e aprovação dos nobres pares, solicitamos aprovação unânime de toda a edilidade.

Prédio da Camara Municipal, em 22 de fevereiro de 2008.

Dorival da Costa
Vereador- PR

Reginaldo de Souza
Vereador - PP

Marlon R. Neuber
Vereador- PR

PROTOCOLO - RECEBIDO
22/02/2008
Tatiana C. da Silva
10:10

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá SC
Fls. 04

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Gestão 2001/2004

LEI Nº 064/2001
Data: 08 de novembro de 2001.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica denominada a seguinte Via Pública: **RUA ANTÔNIO KNOTH**
Localização: Rua nº 183, iniciando nas Quadras 01, 02 e 03 do Balneário Brasília.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 08 de novembro de 2001.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 05

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, MORADORES NO BAIRRO B. Brasília, REQUEREMOS QUE A RUA QUE SE INICIA ENTRE AS QUADRAS 01/02, DA LOCALIDADE 3º Pedra, TENHA A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: (RUA; AVENIDA; ALAMEDA; TRAVESSA)

OBS= Miranda (Rua)

NOME	ASSINATURA	RG
Manoel Ribeiro Tavares		1744.390.09
[illegible]	[illegible]	659 408 263-29
Nilson A. da Silva	[illegible]	4/R-97/696
Josiane Alves da Silva	Josiane A. da Silva	3.744.837
Daniel C.	Crisanto	2/R-687.750
Dani Cris Crisanto	Dani Cris Crisanto	5.277.407-4
Daniel Pires Crisanto	Daniel Pires Crisanto	4.645.469-1
Alvina Pires Crisanto	Alvina Pires Crisanto	4.645.667-8
[illegible]	[illegible]	529443
Jani Lopes Araujo	[illegible]	6.883.760-0
José C. de Araujo	[illegible]	3538227-5
Bruno Lopes de Araujo	[illegible]	9507789-7
ALBERTO MARTINS	[illegible]	2R 168 366
Angelo de Souza	[illegible]	687707
Jurandir de Oliveira	[illegible]	270.121-9.
Silvania M. do Amaral	Silvania Miranda do Amaral	572.996.339-45-CPF
Claudia Yungue do Amaral	[illegible]	1136204
Leonita K. Miranda	Miranda	3.385.139-5
SIDNEI MIRANDA	[illegible]	1.306 100

OBS.: somente tomar assinatura de pessoas que residem na Rua que se deseja nominar.

Maurita Miranda Maurita Miranda 1.264.734-9
OSVALDO DE MIRANDA - [illegible] 157.659-3



Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 96

PARECER

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC Fls. 07

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC Fls. 03





Trata-se de consulta referente ao projeto de lei 02 de fevereiro de 2008 que dá denominação à via pública.

Projeto de lei oriundo do Legislativo objetivando a denominação de via pública.

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada regular para tal propositura.

Não há vício que impeça a continuidade na tramitação, exceto por pequenos detalhes de legística que poderão ser adequados quando da redação final.

Quanto ao conteúdo apenas cabe dizer que o texto de lei não deve ter sua vigência imediata, a partir de sua publicação, mas segundo a Lei Complementar 95 de 1998 deve ter tempo hábil para que se de amplo conhecimento e não apenas publicidade.

Assim, recomenda-se que seja fixado prazo suficiente para dar conhecimento à denominação da via pública e que sua vigência efetiva ocorra em prazo *sine die*.

Opino pela continuidade de sua tramitação.

É o que parece.

s.m.j.

Itapoá, 05 de março de 2008.

KELLY REGINA DA SILVA BRAGA

Kelly R. S. Braga
Procuradora Jurídica
OAB - SC 13.083/B

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC 08 Fls

PARECER Nº09 /2008

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº02/2008 DÁ DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº02/2008 que Dá Denominação á Via Pública, oriundo do Poder Legislativo. Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se posicionaram contrário ao referido Projeto, considerando que a mesma Via Pública já possui denominação oficial como Rua Antônio Knoth. Aprovada através da Lei Municipal nº064/2001.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 11 de março de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber	Marlon R. Neuber	Izaque Goes
Presidente	Vice Presidente/ ausente	Membro

Av. André Rodrigues de Freitas, Nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89249-000
Fone: (47) 443-6146

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 11

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 09

PARECER Nº 52/2008

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2008 - DÁ DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA: RUA MIRANDA

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº02/2008 que Da Denominação à Via Pública, oriundo do Poder Legislativo, após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitiram Parecer favorável para que vá a discussão e votação em Plenário, desde que acompanhado da Emenda Modificativa/Aditiva nº01/2008 e Emenda Aditiva nº02/2008 ao Projeto de Lei em Tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Reginaldo de Souza
Membro

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 08

EMENDA MODIFICATIVA/ ADITIVA Nº01/2008 AO PROJETO DE LEI Nº02/2008

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 10

DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Modifica-se a redação do Art. 2º do referido Projeto de Lei, suprimindo os termos *"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"*, e adicionando os termos *"Revoga-se a Lei nº064/2001"*, o qual constará com a seguinte redação:

Art. 2º- Revoga-se a Lei nº064/2001.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neubel
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 19/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 09

EMENDA MODIFICATIVA/ ADITIVA Nº01/2008 AO PROJETO DE LEI Nº02/2008

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 10

DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Modifica-se a redação do Art. 2º do referido Projeto de Lei, suprimindo os termos "*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*", e adicionando os termos "*Revoga-se a Lei nº064/2001*", o qual constará com a seguinte redação:

Art. 2º- Revoga-se a Lei nº064/2001.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 19/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 12

EMENDA ADITIVA Nº02/2008
AO PROJETO DE LEI Nº02/2008

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 11

DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Adiciona-se o Art.3º ao referido Projeto de Lei, o qual constará com a seguinte redação:

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 19/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Itapoá/SC 11

EMENDA ADITIVA Nº02/2008
AO PROJETO DE LEI Nº02/2008

DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Adiciona-se o Art.3º ao referido Projeto de Lei, o qual constará com a seguinte redação:

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 19/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 16

PARECER Nº68 /2008

OBJETO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº02/2008. DÁ DENOMINAÇÃO À VÍA PÚBLICA- RUA MIRANDA.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer no VETO ao Projeto de Lei nº02/2008 que Dá Denominação á Via Pública.

Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitiram Parecer contrário ao Veto, logo fundamentaram que a Lei Complementar nº95/1998, refere-se que a obrigatoriedade do preâmbulo é na elaboração das LEIS, neste sentido não se deve faltar o preâmbulo no corpo da Lei.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro/ausente

PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 13

Ofício DG/Nº112/2008 Itapoá (SC), 03 de Junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação aprovada em Sessão Ordinária do dia 02 de junho do corrente ano, abaixo relacionado:

INDICAÇÕES:

- **Indicação nº104/08** -Indica que seja feito à abertura da última transversal do final da Rua 400 (rua em frente ao Material de Construção Mendonça), localizado no Bairro da Barra do Saí,
- **Indicação nº105/08** - Indica que seja feito a instalação de uma luminária na Rua 160(Pedro Álvares Cabral) na metade da terceira quadra, em frente à casa nº593, localizado no Bairro da Barra do Saí.

E para a devida sanção os Projetos de Lei:

- **PL Nº134/07** - Dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras Providências.
- **Redação Final ao PL 02/2008** - Dá Denominação de Via Pública, oriundo do Poder Legislativo, acompanhado das Emendas Modificativa/Aditiva Nº01/08 e Emenda Aditiva Nº02/2008.

De acordo com Ofício 1040 /2008, devolvemos o Projeto de Lei 157/2007.

Atenciosamente,

Marcelo Tessaro
Diretor Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ITAPOÁ-SC

Recebido em: 03/06/2008
Nome: Maria
Função: Vereadora
Ass:

Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte - Itapoá/SC Cep. 89249-000 Fone: (47) 3443-6146

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 14

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 17

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2008

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Sem entrar no mérito da proposta do Projeto de Lei de nº 002/2008 registramos que o mesmo não atende a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95/1998, que regulamenta o art. 59 da Constituição Federal:

> *Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:*
> *I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;*
> *Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.*

Na redação final do referido projeto é ausente o preâmbulo que indica a instituição competente para o ato e o nome da pessoa que propõe a lei e de quem a sanciona.

Pelo exposto solicitamos dos nobres vereadores o acatamento do presente veto ao Projeto de Lei nº 002/2008.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
REJEITADO
ITAPOÁ (SC) em: 11 / 08 / 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício 1183/2008 - GP

Itapoá (SC), 12 de junho de 2008

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 16

À

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

At.: Exmo. Sr. PAULO ALEXANDRE HAPONIUK - Presidente

Itapoá – SC

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 15

Prezado Senhor,

Por solicitação do senhor Prefeito Municipal remetemos-lhe os vetos dos projetos de lei, conforme abaixo, dos quais solicitamos acatamento pelas justificativas apresentadas:

- Projeto de Lei nº 002/2007;
- Projetos de lei nº 002, 005, 008, 009 e 016/2008.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Carlos Foganhole de Oliveira
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM
12/06/2008
Agente Administ.
Patrícia 12:00